



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 556 - 19 DE OUTUBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITO**  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabricio Aragao da Silva  
Osvaldo São Pedro Pereira  
Paulo César da Rocha

## BOLETIM DISCIPLINAR



**PREFEITURA  
GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COR- G Nº 28 /2020

**BOLETIM DISCIPLINAR OSTENSIVO - BDO Nº 08DE 2020**

**1ª Parte**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADES NÃO DEMISSÓRIAS**

**01-** Tendo exercido o direito à ampla defesa e ao contraditório no devido processo legal apurado mediante **Sindicância Administrativa- Rito Sumário/Processo nº4225/2020**, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mat.:XXXXXXXXX, Guarda Civil Municipal, não justificou a transgressão disciplinar de natureza GRAVE, com fulcro nos incisos XXI do artigo 153da Lei Complementar nº019/2017 com causas agravantes compreendidas no inciso V do §3º e inciso le III do artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2017 sendo aplicada a SUSPENSÃO DE 08 (oito) dias pela Corregedora Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

**02-** Tendo exercido o direito à ampla defesa e ao contraditório no devido processo legal apurado mediante **Sindicância Administrativa - Rito Sumário/Processo nº4227/2020**, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mat.: XXXXXXXXXXX, Guarda Civil Municipal, não justificou a transgressão disciplinar de natureza GRAVE, com fulcro nos incisos XXI do artigo 153da Lei Complementar nº019/2017 com causas agravantes compreendidas no inciso V do §3º e incisos le III do artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2017 sendo aplicada a SUSPENSÃO DE 06 (seis) dias pela Corregedora Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

**03-** Tendo exercido o direito à ampla defesa e ao contraditório no devido processo legal apurado mediante **Sindicância Administrativa- Rito Sumário/Processo nº4228/2020**, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mat.: XXXXXXXXXXX, Guarda Civil Municipal, não justificou a transgressão disciplinar de natureza GRAVE, com fulcro nos incisos XXI do artigo 153da Lei Complementar nº019/2017 com causas agravantes compreendidas nos incisos le III do artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2017 sendo aplicada a SUSPENSÃO DE 05 (cinco) dias pela Corregedora Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

**04-** Tendo exercido o direito à ampla defesa e ao contraditório no devido processo legal apurado mediante **Sindicância Administrativa- Rito Sumário/Processo nº4229/2020**, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mat.: XXXXXXXXXXX, Guarda Civil Municipal, não justificou a transgressão disciplinar de natureza GRAVE, com fulcro nos incisos XXI do artigo 153da Lei Complementar nº019/2017 com causas agravantes compreendidas nos incisos le III do artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2017 sendo aplicada a SUSPENSÃO DE 06 (seis) dias pela Corregedora Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

**05-** Tendo exercido o direito à ampla defesa e ao contraditório no devido processo legal apurado mediante **Sindicância Administrativa- Rito Sumário/Processo nº4229/2020**, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mat.: XXXXXXXXXXX, Guarda Civil Municipal, não justificou a transgressão disciplinar de natureza GRAVE, com fulcro nos incisos XXI do artigo 153da Lei Complementar nº019/2017 com causas agravantes compreendidas nos incisos le III do artigo 157 da Lei Complementar nº 19/2017 sendo aplicada a SUSPENSÃO DE 07 (sete) dias pela Corregedora Geral da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Guapimirim, 19 de outubro de 2020.

Paula Baptista

**Corregedora Geral SSEOP**

**Mat.: 128260-12**

Matheus Lopesdo Nascimento

**Subsecretário SSEOP**

**Mat.: 114979-11**

## PORTARIA



**PREFEITURA  
GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 404 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ALTERAR a portaria 2549 de 08 de abril de 2019 publicada no Diário nº 212 de 15/05/2019, que designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor de Contratos Firmados da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Guapimirim/ RJ.

SUBSTITUIR a colaboradora Katiane Correa da Silva (132179-12) e DESIGNAR as colaboradoras abaixo citadas para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor de Contratos Firmados da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Guapimirim/ RJ:

Nome	Matrícula
Cristiane Tavares da Silva	67571-32
Jessica Rocha da Silva	1367841-12

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2020.

Guapimirim, 19 de outubro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
**- Prefeito Municipal -**

**EDITAL****PREFEITURA  
GUAPI****SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
FAZENDA****Memorando Nº 313/2020/SMF.****EDITAL N.º 0185/2020**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	19/10/20	27122-5	R\$ 8.758,98
BRASIL S/A PROD. MINERAL	19/10/20	10420-5	R\$ 2.059,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

19 de Outubro de 2020.

**André Luiz de Oliveira Soares**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Mat: 1367658.22**





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)